

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Matias para a execução da empreitada de «Construção de um aviário na Estação Zootécnica Nacional — Fonte Boa (1.ª fase)», pela importância de 430.279\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 288.000\$ no corrente ano e 142.279\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 41 868

Considerando que foi adjudicada a Júlio Cismeiro a realização da empreitada de «Conclusão da construção do canal Peso-Barrosa e do distribuidor Figueiras-Gamas (1.º troço)»;

Considerando que todos os trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, deverão estar concluídos em 31 de Julho de 1959, o que abrange os anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com Júlio Cismeiro para a realização da empreitada de «Conclusão da construção do canal Peso-Barrosa e do distribuidor Figueiras-Gamas (1.º troço)», pela importância de 5:557.483\$70.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 3:000.000\$ no ano de 1958 e 2:557.483\$70, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 41 869

Considerando que foi adjudicada a Sociedades Reunidas de Fabricações Metálicas, L.^{da}, a efectivação do «Fornecimento dos equipamentos para os nós dos canais de rega da obra do Sorraia»;

Considerando que todos os trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, deverão estar concluídos em 31 de Março de 1959, o que abrange os anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com Sociedades Reunidas de Fabricações Metálicas, L.^{da}, para a realização do «Fornecimento dos equipamentos para os nós dos canais de rega da obra do Sorraia», pela importância de 657.900\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 618.910\$ no ano de 1958 e 38.990\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 865

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 200.000\$ para reforço da verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 2) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Despesas de publicação, edições e expediente dos *Anais do Instituto*», do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical em vigor no corrente ano, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», do mesmo orçamento.

Ministério do Ultramar, 17 de Setembro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.